

CHARME
H O M E M • M U L H E R
calçados • acessórios

Cheque direto para
10/10/2024
E Você escolhe qdo pagar
5x Julho
3x Agosto
2x Setembro

Apae de Goioerê recebe homenagem da Câmara Municipal pelos seus 50 anos

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Posse

O ex-deputado Alex Canziani (Avante) tomou posse como secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital do Paraná no lugar do deputado Marcelo Rangel (PSD) que deve disputar a prefeitura de Ponta Grossa. “Acreditamos muito na inovação e na educação como pautas fundamentais para a transformação e melhoria da vida das pessoas”, disse a deputada Luísa Canziani (PSD), filha do secretário.

Trancamento

A juíza Lydia Aparecida Martins, da 3ª Zona Eleitoral de Curitiba, determinou o trancamento de ação penal eleitoral contra o deputado Beto Richa (PSDB) que ainda era consequência da força-tarefa da ‘lava jato’. A sentença foi provocada por um pedido de extensão dos efeitos da decisão do ministro Dias Toffoli, do STF, que anulou todos os atos praticados contra Richa em diversas investigações da Polícia Federal, entre elas a chamada “operação piloto”.

Parceiro da Escola

O governador Ratinho Júnior (PSD) sancionou a lei que cria o programa Parceiro da Escola, permitindo sua implantação em 204 escolas elegíveis da rede estadual. Aprovado por ampla maioria na Assembleia Legislativa, o programa da Secretaria de Estadual de Educação visa melhorar a gestão administrativa e a infraestrutura das escolas estaduais através de parcerias com empresas especializadas em gestão educacional.

Educação ambiental

O Parque do Buriti em Pato Branco inaugurou um centro de educação ambiental. A iniciativa faz parte do projeto “Apoie um Viveiro”, do Instituto Água e Terra, que busca melhorar a infraestrutura dos locais por meio de doações.

Réu

A Primeira Turma do STF tornou réu o senador Sérgio Moro (União Brasil) por calúnia contra o ministro Gilmar Mendes. Moro foi denunciado pela PGR pelo crime de calúnia, após um vídeo viralizar mostrando o senador mencionando “comprar um habeas corpus” do magistrado.

Feijão

As condições climáticas têm impactado as produções agrícolas em todo o país, incluindo o Paraná, onde houve redução no potencial de algumas culturas. No entanto, no caso do feijão, a expectativa é de uma produção superior à da safra anterior. De acordo com o Departamento de Economia Rural, a área plantada de feijão teve aumento e deve passar de 294,7 mil hectares no ciclo anterior para 402,9 mil hectares agora.

Junho Violeta

O Governo do Paraná está participando do Junho Violeta, uma data instituída pela ONU para combater e conscientizar sobre a violência contra a pessoa idosa. A ação inclui uma campanha educativa que visa orientar a população sobre vários tipos de crimes contra os idosos e incentivar a denúncia de maus-tratos. Liderada pela Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a campanha enfatiza a importância de denunciar crimes contra os idosos por meio de dois números de telefone.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

A Apae de Goioerê, através de seus diretores, recebeu nesta segunda-feira, dia 03, durante sessão solene na Câmara Municipal, uma Moção de Louvor, pela passagem dos seus 52 anos na cidade. A homenagem partiu do vereador “Kleber Paraíba”, com o apoio de todos os demais parlamentares.

“São 52 anos fazendo a diferença na vida de muitas famílias e alunos que passam diariamente pela instituição recebendo acolhimento que resulta no fortalecimento de laços familiares e sociais”, destacou o vereador “Paraíba”.

O presidente da Apae, Mauro Nishimura, presente na solenidade, agradeceu a homenagem e disse estar muito feliz pelo reconhecimento da Câmara Municipal. “Em nome da Apae a gente agradece e queremos dizer que essa homenagem é muito importante para nós e demonstra não apenas o valor da nossa escola para a sociedade, mas também o respaldo e o apoio das autoridades locais ao nosso



O presidente da Apae, Mauro Nishimura, quando recebeu a homenagem em nome da entidade

trabalho”, disse.

Já a professora Graziela Pareja, que foi homenageada pelos 15 anos como diretora da entidade, disse que o reconhecimento do Poder Legislativo fortalece e incentiva não só a diretoria da Apae, mas também professores e funcionários a seguirem em frente. “Só temos que agradecer e dizer que essa

homenagem é um incentivo para todos nós”, comentou.

A diretora disse ainda que ao longo dos últimos anos a Apae vem escrevendo uma nova história graças ao apoio de toda a equipe que trabalha na entidade. “A Apae de Goioerê é uma referência e isso só tem sido possível graças ao trabalho incansável dos nossos

professores e funcionários”, citou.

HISTÓRIA: - A Apae de Goioerê iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 1972 e de lá para cá tem funcionando de forma ininterrupta. Os fundadores da escola foi o saudoso casal Euzébio e Eloá Ghiotto.



Plenário da Câmara ficou lotado para as homenagens feitas nesta segunda-feira



A diretora Graziela Pareja foi homenageada pelos bons serviços prestados à frente da Apae de Goioerê

Janiópolis assina maior convênio da história do município: R\$ 5,5 milhões para diversas obras

O prefeito de Janiópolis, Ismael Dezanoski, assinou na última semana, durante solenidade no Palácio Iguaçu, em Curitiba, o maior convênio para investimentos na história do município. No total R\$ 5.593.848,28, foram garantidos sendo R\$ 4.329.391,45 de pavimentação de vias urbanas e R\$ 1.264.456,83, para iluminação de LED.

Ismael explica que no caso dos recursos para a iluminação de LED, o Estado está entrando com R\$ 1.095.000,00 e o restante, R\$ 169.456,83 en-



O convênio foi assinado na semana passada na capital do estado

tram através de recursos próprios do município. O convênio foi assinado

através do programa “Asfalto Novo Vida Nova”. O ato de assinatura

do convênio foi prestigiado pelo governador Ratinho Júnior, que segundo o prefeito Ismael, tem sido um grande parceiro das prefeituras. “Só temos que agradecer e dizer muito obrigado, especialmente ao governador Ratinho Júnior, que é um grande parceiro dos municípios do interior”, citou.

O prefeito lembra que Janiópolis está vivendo um novo tempo, graças à boa gestão que está sendo feita, ajudando a transformar a cara da cidade.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre
com você!

Copacol
Supermercados

Com custo de R\$ 27 milhões, presídio feminino de Goioerê será referência, diz diretor do Deppen

Em visita a Goioerê nesta terça-feira, dia 04, o diretor geral do Deppen - Departamento de Polícia Penal do Paraná, Reginaldo Peixoto, disse que o presídio feminino da cidade será referência para o Paraná. A obra está orçada em cerca de R\$ 27 milhões, sendo capaz de atender 280 mulheres.

De acordo com o diretor do Deppen, o projeto estrutural do presídio já foi concluído e aprovado. “Agora, estamos trabalhando no cumprimento de algumas exigências legais

para que possamos licitar o projeto”, explicou Peixoto, acrescentando que ainda este ano a obra será licitada e em seguida iniciada pelo Governo Estadual.

Peixoto disse também que o presídio de Goioerê será a segunda unidade no Paraná totalmente adequada às necessidades das detentas. “O presídio que está sendo projetado para Goioerê será uma referência para todo o estado do Paraná, atendendo todas as exigências que contemplam as necessida-



O prefeito Betinho e o diretor do Deppen, Reginaldo Peixoto: presídio feminino em Goioerê



Reunião aconteceu no Gabinete Municipal: boa notícia para a cidade

des das detentas”, citou.

O diretor do Deppen disse também que além das instalações comuns, o presídio de Goioerê contará com um atendimento especializado para mulheres, incluindo a implantação de uma maternidade dentro do espaço prisional. “Essa iniciativa é fundamental para atender às necessidades específicas das detentas, proporcionando um ambiente mais

humano e adequado”, ressaltou o diretor.

O terreno para a construção do futuro presídio está localizado às margens da BR-272, próximo ao Distrito de Jaracatiá e foi doado ao Governo Estadual pelo município. A localização estratégica foi elogiada pelo diretor da Polícia Penal. “É um terreno muito bem localizado, estrategicamente próximo à rodovia. Isso facilita o transporte

de presas para audiências e outros procedimentos”, comentou Peixoto.

O prefeito Betinho Lima destacou a importância do novo presídio para a comunidade local. “A construção do presídio feminino é uma aspiração antiga da população, especialmente para diretores, professores e pais de alunos das escolas próximas à atual cadeia feminina, que abriga

um número considerável de presas”, explicou.

“Com esse investimento na cidade, estaremos resolvendo um problema de muitos anos. Além disso, a presença de mais policiais na cidade aumentará a sensação de segurança e impulsionará a economia local, com mais policiais residindo na cidade e consumindo no comércio local”, afirmou Betinho Lima.

Seguem abertas as inscrições para o curso de Técnico em Enfermagem

Seguem abertas no Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Premen I - as inscrições para o Curso de Técnico em Enfermagem. O curso é voltado para quem já concluiu o Ensino Médio.

Os interessados devem se inscrever até a próxima terça-feira, dia 10, para garantir sua participação no processo de seleção. As inscrições são feitas na secretaria do colégio.

Entre outros documentos exigidos para a efetivação da inscrição, estão a obrigatoriedade de apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, CPF, conta de luz recente



O curso de enfermagem é ministrado no Premen I: inscrições estão abertas

e cartão Auxílio Brasil (se for beneficiário).

Para outras informações, os interessados

podem entrar em contato com a secretaria do colégio. Vale destacar que esta é grande oportuni-

dade de avançar na sua formação e se preparar para uma carreira na área da saúde.

Junho Verde: Saúde alerta sobre importância do tratamento precoce da escoliose

Cintura assimétrica, um ombro mais alto que o outro e quadril inclinado. Esses são alguns indícios da escoliose, uma patologia que se caracteriza por curvatura da coluna vertebral em forma de “S” ou “C” que, além de provocar desconforto e dores musculares, com o tempo pode causar alteração nos sistemas respiratório e cardíaco. A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) alerta para a doença durante todo o Junho Verde: Mês Internacional da Conscientização sobre a Escoliose, uma campanha mundial que destaca a importância do diagnóstico precoce.

Além do tratamento por meio do uso de coletes ortopédicos, gesso e fisioterapia, em alguns casos é necessária a cirurgia para correção do desvio. A Sesa implantou no Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) o Serviço de Deformidades Pediátricas da Coluna Vertebral e, em pouco mais de um ano, já realizou pelo Sistema Único de Saúde (SUS) mais de 50 cirurgias de escoliose em crianças e adolescentes

entre 3 e 18 anos. Outras 47 já estão agendadas para serem feitas tanto no Hospital de Reabilitação (HR) quanto no Hospital do Trabalhador (HT).

Entre os procedimentos estão correções de escolioses congênitas, idiopáticas (curvatura lateral da coluna), síndromicas (síndrome genética que afeta o desenvolvimento esquelético ou estrutural), neuromusculares (curvatura lateral da coluna, causada por várias doenças neuromusculares), cifoses (quando há redução ou aumento acentuado de uma ou mais curvaturas da coluna) e espondilolisteses (que pode afetar mais do que um local na coluna).

“O reforço e a inclusão deste serviço para pacientes do SUS no CHT foi possível após a reestruturação de equipamentos e ampliação da equipe médica, que hoje é composta por profissionais altamente qualificados e experientes no tratamento de condições ortopédicas pediátricas”, disse o secretário estadual da Saúde, Beto Preto.

conexões que transformam

O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!
(44) 3522-4793

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**
Av. João Theotônio Moreira Sales Netto, nº 1800 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 – Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com**DECLARAÇÃO**
(Audiência Pública)

O Presidente da Câmara Municipal de Moreira Sales, Senhor Rafael Maestá Bezerra, nas atribuições de suas funções **DECLARA**, que o Município de Moreira Sales, realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 1º **Quadrimestre de 2024**, do Poder Executivo Municipal, Fundo de Previdência Municipal e Departamento de Saúde, e a discussão das metas da LDO 2025, em atenção ao § 4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Paraná.

O Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município de Moreira Sales – Paraná: GAZETA REGIONAL no dia 21 de maio de 2024.

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia 29 de maio de 2024, com início às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Moreira Sales.

A Comissão da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Administração Pública é a encarregada do acompanhamento da execução orçamentária e a realização de audiência.

Nome dos membros desta Comissão:

Presidente – Roberto Carlos Paulique
Relator – Ewerton Batista Adão
Membro – Leticia Mario Rosa

Câmara Municipal de Moreira Sales-PR, em 03 de junho de 2024.

RAFAEL MAESTÁ BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Mundo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone: (044) 3532-8100 – Fax: (044) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: camara@viasnet.com.br

PORTARIA Nº 625/2024.
DATA: 03 DE JUNHO DE 2024

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: à pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 2410/2024 de 03 de junho de 2024 a servidora pública municipal Srª **Ana Paula Estercio Mourão da Silva**, matr. 4626, RG. 7.625.862-7 - SSP-PR, ocupante do cargo de **Professora**, admitida em 12/02/2010, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº 272/2005 de 12/12/2005 a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DO JARACATÍ

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE JARACATÍ
CNPJ:05.306.714/0001-46

O Presidente abaixo subscritos, da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DO JARACATÍ** com a CNPJ -05.306-714/0001-46, com sede na Rua Minas Gerais s/nº no Distrito de Jaracatí no município de Goioerê – Pr, **CONVOCAM**, para a **ASSEMBLEIA – GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 20 de junho de 2024 às 19:00 horas na Escola Doutor Daniel Portela situada na Rua Pará s/nº no Distrito do Jaracatí / PR. Com a seguinte finalidade específica: Eleição de novos membros da Diretoria.

Goioerê - Pr, 04 de junho de 2024.

Weliton André do Nascimento
CPF: 103.665.789-28
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**

Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 – Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com

ANEXO II (Resolução 001/2008)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 – Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente:
MAGALI DE MATOS BERTI

Cargo: **VEREADORA** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **CURITIBA** Saída: **04/06/2024** Retorno: **06/06/2024**

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	493,87
TOTAL	-	1.481,61

Deslocamento: **VEÍCULO PODER LEGISLATIVO**

Justificativa:
Audiências: ALEP, SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO, ESCRITÓRIO ESTADUAL DO DEPUTADO FEDERAL TÍAO MEDEIROS.

Data: **03/06/2024** Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
04/06/2024
Rafael Maestá Bezerra
Assinatura

(*) "I" – Diária Integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F" – Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 027/2024

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 3 (três) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a):

Vereador(a): **MAGALI DE MATOS BERTI**

Destino: **CURITIBA** Km: **550** Valor R\$: **1.481,61**

Período:
04 a 06 de junho de 2024

Finalidade:
Audiências: ALEP, SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO, ESCRITÓRIO ESTADUAL DO DEPUTADO FEDERAL TÍAO MEDEIROS.

Dotação Orçamentária: **01.01 – 010310001.2.001-339014** DATA:
Data da liberação: **/ /**
Empenho nº **/** de **/**
Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em **/ /**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES**

Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 – Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com

ANEXO II (Resolução 001/2008)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente:
LETÍCIA MÁRIO ROSA

Cargo: **VEREADORA** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **CURITIBA** Saída: **04/06/2024** Retorno: **06/06/2024**

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-3-	"I"	493,87
TOTAL	-	1.481,61

Deslocamento: **VEÍCULO PODER LEGISLATIVO**

Justificativa:
Audiências: ALEP, SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO, ESCRITÓRIO ESTADUAL DO DEPUTADO FEDERAL TÍAO MEDEIROS.

Data: **03/06/2024** Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
04/06/2024
Rafael Maestá Bezerra
Assinatura

(*) "I" – Diária Integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F" – Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 028/2024

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 3 (três) diárias categoria: I nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a):

Vereador(a): **LETÍCIA MÁRIO ROSA**

Destino: **CURITIBA** Km: **550** Valor R\$: **1.481,61**

Período:
04 a 06 de junho de 2024

Finalidade:
Audiências: ALEP, SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO, ESCRITÓRIO ESTADUAL DO DEPUTADO FEDERAL TÍAO MEDEIROS.

Dotação Orçamentária: **01.01 – 010310001.2.001-339014** DATA:
Data da liberação: **/ /**
Empenho nº **/** de **/**
Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em **/ /**

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Mundo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone: (044) 3532-8100 – Fax: (044) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: camara@viasnet.com.br



PORTARIA Nº631/2024.
DATA: 05 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal Srª JOSEFA APARECIDA DA SILVA ROCHA, R.G.º 7.082.883 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, **36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio** por Assiduidade, referente ao quinquênio 2016/2021, nos termos do requerimento protocolado sob nº 2398/2024 de 23/05/2024, a contar do dia **03/04/2024 à 08/05/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 540/2012 de 29 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública Municipal Srª JOSEFA APARECIDA DA SILVA ROCHA, R.G.º 7.082.883 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, **36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio** por Assiduidade, referente ao quinquênio 2016/2021, nos termos do requerimento protocolado sob nº 2398/2024 de 23/05/2024, a contar do dia **03/04/2024 à 08/05/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 540/2012 de 29 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2024.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Mundo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone: (044) 3532-8100 – Fax: (044) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: camara@viasnet.com.br

PORTARIA Nº. 630/2024.
DATA: 05 DE JUNHO DE 2024

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: A pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 2417/2024 de 05/06/2024 o servidor público municipal Sr. **FRANK ROZAN MOROSINI**, matr. 11614, RG. Nº 4.239.709-1– SSP-PR, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DISTRITAL ADMINISTRATIVO, admitido em 04/01/2021, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005 a partir de **06 de Junho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a Candidata aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, para se apresentar no dia 05 de junho de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

SERVIÇOS GERAIS DE COZINHEIRA E LIMPEZA (SEDE)

Classificação	Candidatos
10º	VANESSA NASCIMENTO PEREIRA

Art. 2º - A candidata nomeada deverá assumir a convocação no dia 06 de junho de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 04 de junho de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a Candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, para se apresentar no dia 17 de junho de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

ENFERMEIRO(A)

Classificação	Candidato
3º	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º - O candidato nomeado deverá assinar o contrato de trabalho no dia 19 de junho de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 04 de junho de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/80,

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA** - matrícula nº 114936 CPF nº 073.870.859-35 e RG nº 9.817.743-4 SSP/PR, por 07 (sete) dias, a partir do dia 29 de maio de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio de 2024.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 05 de junho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/80,

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **VALQUIRIA APARECIDA JULIO OLIVEIRA** - matrícula nº 52442 CPF nº 034.566.869-35 e RG nº 8.114.524-5 SSP/PR, por 03 (três) dias, a partir do dia 16 de maio de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 19 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2024.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 05 de junho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 675/2024

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, **Crédito Especial por Excesso** no valor de R\$ 202.436,21 (duzentos e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), objetivando custear despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05.004.0015.0451.0005.1013 4.4.90.51 – Obras e instalações – 00801 (Construção de Parque)	202.436,21
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	202.436,21

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados provenientes do excesso de arrecadação no seguinte valor, e nas seguintes receitas: 2.4.2.2.53.01.03.00 (fonte 801) – R\$ 202.436,21.

Parágrafo Único – Fica alterado na LDO 2024 e PPA 2022/2025 os mesmos valores constantes no inteiro teor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 05 de junho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

PREFEITO



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87378-000
CNPJ N.º: 76.217.625/0001-01 – Fone: (044) 3582-2180 – Fax: (044) 3582-8171
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão 16/2024
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento preferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 589 de 26/03/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando aquisição de um veículo tipo van para transporte de pacientes e dois veículos através do departamento municipal de saúde desta Município, conforme as características constantes no termo de referência do edital, em favor de (o) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA. – CNPJ: 72.358.195/0002-38
Valor Total da Fornecedor: 778.900,00 (setecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

LOTE 1 – Valor Total do Lote: 595.900,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO NOVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VAN 08KM, com as seguintes especificações mínimas: ano/moodelo 2024/2024 – Combustível: Diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Caixa de Câmbio: mínimo de 5 marchas/frente e uma trê; Com no mínimo 15 lugares (passageiros + motorista); Potência mínima de 125CV; Com Rodas e Pneus novos originais de fábrica; Espetro Air bag; material e acabamento de interiores: – Porta lateral deslizante com vidro; – Portas traseiras; – Travas elétricas das portas com comando a distância; – Vidros diâmetros elétricos; – Bancos traseiros reclináveis; – 3° luz de freio; – Ar condicionado; cabine e sala de passageiros; – Ar quente; – Cinto de segurança diâmetros lateral, retratado com regulagem de altura; – Cinto de segurança no banco traseiro; – Teto alto; tração dianteira ou traseira; Cor: Branca ou Prata – Garantia: 12 meses.	FIAT DUCATO 19 LUGARES	UN	2	R\$ 297.900,00	R\$ 595.800,00

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO DE PASSAGEIRO TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO MINIMA LA NOVO ZERO KM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: Ano De Fabricação E Modelo 2024, Flex Alcool Gasolina, Transmissão Manual E Automática De No Mínimo 05 (Cinco) Marchas A Frente E Uma (01) Marcha Ré, Potência Mínima De 84 CV, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Freios Abs, Air Bag Duplo Frontal (Motorista E Passageiro), Travas Elétricas Em Todas As Portas; Alarme De Segurança Antifurto; Com Protetor De Cinto De Fabrica (Original); Ar Condicionado (De Fábrica); Vidros Diâmetros E Traseiros Elétricos; Limpador E Desembaçador De Vidro Traseiro; Alumínio De Apoio De Lado; Acessor: Alcoa De Segurança Traseira; Rádio Am/Fm – Mp3 Player; Jogo De Tapetes De Borracha; Rodas De Aço De No Mínimo Aro 14; Pneu Mínimo 175 R5 – R14; Chave Remota; Sensor De Ré; Provelto De Todos Os Acessórios; Esplados De Acordo Com O Código Brasileiro De Tráfego; Garantia De Fábrica De 12 Meses Para Defeitos De Fabricação, Manuseio De Componentes Internos Do Motor, Sistema De Transmissão, Sistema Elétrico E Demais Sistemas	FIAT Argo Trending 1.3	UN	2	R\$ 92.000,00	R\$ 184.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Colegiado de Direção.

Moreira Sales/PR, 03 de junho de 2024.

Comissão de Licitação Portaria nº 589/2024	
Preposto Leandro da Silva Cardoso	
Membros:	
Mayara Camila da Silva Adão	
Luiz Fortunato Finson	
Anna Maria Soares Zakowski	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão 16/2024
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento preferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 589 de 26/03/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando aquisição de “VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS ROBOVARIOR” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPAL, em favor de (o) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA. – CNPJ: 06.068.875/0004-50 – Valor Total da Fornecedor: 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

LOTE 1 – Valor Total do Lote: 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo do tipo Ônibus Robovarior para o transporte de passageiros, com as seguintes especificações mínimas: ano/moodelo 2024/2024 – Combustível: Diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Caixa de Câmbio: mínimo de 5 marchas/frente e uma trê; Com no mínimo 15 lugares (passageiros + motorista); Potência mínima de 125CV; Com Rodas e Pneus novos originais de fábrica; Espetro Air bag; material e acabamento de interiores: – Porta lateral deslizante com vidro; – Portas traseiras; – Travas elétricas das portas com comando a distância; – Vidros diâmetros elétricos; – Bancos traseiros reclináveis; – 3° luz de freio; – Ar condicionado; cabine e sala de passageiros; – Ar quente; – Cinto de segurança diâmetros lateral, retratado com regulagem de altura; – Cinto de segurança no banco traseiro; – Teto alto; tração dianteira ou traseira; Cor: Branca ou Prata – Garantia: 12 meses.	MARCOPOLO VOLARE FLY 19	UN	1	R\$ 735.000,00	R\$ 735.000,00

Cumulo no mínimo 07 marchas sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) ré;	
- Motor com potência mínima de 175 CV;	
- Computador de bordo original de fábrica;	
- Rodado duplo no eixo traseiro;	
- Freios ABS com adomento a ar;	
- Conjunto de farol de neblina para maior segurança;	
- Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;	
- Porta panorâmica com adomento a ar interno e externo;	
- Combustível diesel S 10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros;	
- Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (Obrigatório);	
- Comprimento total de no mínimo 10.000mm;	
- Distância entre eixos de no mínimo 5.500mm, sendo original do fabricante sem alongamento externo;	
- Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg;	
- Pneu conforme padrão do fabricante;	
- Estepe e roda conforme lista de montagem padrão do fabricante;	
- Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;	
- Garantia e assistência técnica do chassi e do chassi de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;	
- Apresentação declaratória do fabricante de que o produto é autêntico e autêntico a comercialização do produto comercializado chassi e do chassi;	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Colegiado de Direção.

Moreira Sales/PR, 27 de maio de 2024.

Comissão de Licitação Portaria nº 589/2024	
Preposto Leandro da Silva Cardoso	
Membros:	
Mayara Camila da Silva Adão	
Luiz Fortunato Finson	
Anna Maria Soares Zakowski	



CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua Geralda Moreira, 300 – Centro – Fone: 44 3110 2246 – CEP: 87380-000
E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAMENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (27.05.2024), às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), nesta cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, na sede do Poder Legislativo, instalada na Rua Geralda Moreira nº 300, realizou-se a 1ª Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2024. Na presença do Presidente do Poder Legislativo Municipal, Excelentíssimo Senhor José Barros Freire, dos Vereadores e de lideranças da comunidade, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis procedeu à abertura dos trabalhos, fazendo uma leitura da Convocação da 1ª Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2024 (junho, fevereiro, março e abril de 2024). Fez uso da palavra demonstrando os trabalhos realizados pelas respectivas secretarias municipais, a contadora do Poder Executivo de Janiópolis, Senhora Ana Paula Mattias, a qual apresentou os relatórios detalhados (em anexo). Concluído o atendimento, colocando-se à disposição dos Vereadores presentes, dos Assessores Municipais e dos municípios para sanar possíveis dúvidas. Seguidamente, fez uso da palavra o Presidente do Poder Legislativo Municipal, Excelentíssimo Senhor José Barros Freire, oportunizando em que agradeceu a presença de todos, colocando esta Casa de Leis à disposição de todos os municípios. Encerrada a Audiência Pública, a lista dos presentes segue anexa.

PEDRO FLORIANO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente da Administração Pública,
Tributária, Financeira e Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua Geralda Moreira, 300 – Centro – Fone: 44 3110 2246 CEP: 87380-000
E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE - 2024, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (27.05.2024), às 19h00min (dezenove horas), nesta cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, na sede do Poder Legislativo, instalada na Rua Geralda Moreira nº 300, realizou-se a 1ª Audiência Pública Quadrimestral da Saúde do ano de 2024. Na presença dos Vereadores, Assessores Municipais, Membros do Conselho Municipal da Saúde, de lideranças da comunidade e municípios, o Departamento Municipal de Saúde de Janiópolis, representado pela Senhora Monica Regina Sousa, realizou a 3ª Audiência Pública Quadrimestral para prestar contas do setor de saúde nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024. Inicialmente, a Senhora Monica Regina Souza (Secretária Municipal do Departamento de Saúde), procedeu a abertura da Audiência, oportunidade em que apresentou uma prestação de contas referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024, conforme relatórios anexos. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e encerrou a Audiência Pública, a lista dos presentes segue anexa.

ODAIR BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente da Ordem Econômica e Social



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87378-000
CNPJ N.º: 76.217.625/0001-01 – Fone: (044) 3582-2180 – Fax: (044) 3582-8171
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão 16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição de um veículo tipo van para transporte de pacientes e dois veículos através do departamento municipal de saúde desta Município, conforme as características constantes no termo de referência do edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA. – CNPJ: 72.358.195/0002-38 – Valor Total da Fornecedor: 778.900,00 (setecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

LOTE 1 – Valor Total do Lote: 595.900,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	VEICULO NOVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VAN 08KM, com as seguintes especificações mínimas: ano/moodelo 2024/2024 – Combustível: Diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Caixa de Câmbio: mínimo de 5 marchas/frente e uma trê; Com no mínimo 15 lugares (passageiros + motorista); Potência mínima de 125CV; Com Rodas e Pneus novos originais de fábrica; Espetro Air bag; material e acabamento de interiores: – Porta lateral deslizante com vidro; – Portas traseiras; – Travas elétricas das portas com comando a distância; – Vidros diâmetros elétricos; – Bancos traseiros reclináveis; – 3° luz de freio; – Ar condicionado; cabine e sala de passageiros; – Ar quente; – Cinto de segurança diâmetros lateral, retratado com regulagem de altura; – Cinto de segurança no banco traseiro; – Teto alto; tração dianteira ou traseira; Cor: Branca ou Prata – Garantia: 12 meses.	FIAT DUCATO 19 LUGARES	UN	2	R\$ 297.900,00	R\$ 595.800,00

LOTE 2 – Valor Total do Lote: 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	VEICULO DE PASSAGEIRO TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO MINIMA LA NOVO ZERO KM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: Ano De Fabricação E Modelo 2024, Flex Alcool Gasolina, Transmissão Manual E Automática De No Mínimo 05 (Cinco) Marchas A Frente E Uma (01) Marcha Ré, Potência Mínima De 84 CV, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Freios Abs, Air Bag Duplo Frontal (Motorista E Passageiro), Travas Elétricas Em Todas As Portas; Alarme De Segurança Antifurto; Com Protetor De Cinto De Fabrica (Original); Ar Condicionado (De Fábrica); Vidros Diâmetros E Traseiros Elétricos; Limpador E Desembaçador De Vidro Traseiro; Alumínio De Apoio De Lado; Acessor: Alcoa De Segurança Traseira; Rádio Am/Fm – Mp3 Player; Jogo De Tapetes De Borracha; Rodas De Aço De No Mínimo Aro 14; Pneu Mínimo 175 R5 – R14; Chave Remota; Sensor De Ré; Provelto De Todos Os Acessórios; Esplados De Acordo Com O Código Brasileiro De Tráfego; Garantia De Fábrica De 12 Meses Para Defeitos De Fabricação, Manuseio De Componentes Internos Do Motor, Sistema De Transmissão, Sistema Elétrico E Demais Sistemas	FIAT Argo Trending 1.3	UN	2	R\$ 92.000,00	R\$ 184.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos).

Moreira Sales/PR, 03 de junho de 2024.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão 16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição de “VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS ROBOVARIOR” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPAL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA. – CNPJ: 06.068.875/0004-50 – Valor Total da Fornecedor: 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

LOTE 1 – Valor Total do Lote: 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo do tipo Ônibus Robovarior para o transporte de passageiros, com as seguintes especificações mínimas: ano/moodelo 2024/2024 – Combustível: Diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Caixa de Câmbio: mínimo de 5 marchas/frente e uma trê; Com no mínimo 15 lugares (passageiros + motorista); Potência mínima de 125CV; Com Rodas e Pneus novos originais de fábrica; Espetro Air bag; material e acabamento de interiores: – Porta lateral deslizante com vidro; – Portas traseiras; – Travas elétricas das portas com comando a distância; – Vidros diâmetros elétricos; – Bancos traseiros reclináveis; – 3° luz de freio; – Ar condicionado; cabine e sala de passageiros; – Ar quente; – Cinto de segurança diâmetros lateral, retratado com regulagem de altura; – Cinto de segurança no banco traseiro; – Teto alto; tração dianteira ou traseira; Cor: Branca ou Prata – Garantia: 12 meses.	MARCOPOLO VOLARE FLY 19	UN	1	R\$ 735.000,00	R\$ 735.000,00

2. Motor com potência mínima de 175 CV;	
- Computador de bordo original de fábrica;	
- Rodado duplo no eixo traseiro;	
- Freios ABS com adomento a ar;	
- Conjunto de farol de neblina para maior segurança;	
- Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;	
- Porta panorâmica com adomento a ar interno e externo;	
- Combustível diesel S 10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros;	
- Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (Obrigatório);	
- Comprimento total de no mínimo 10.000mm;	
- Distância entre eixos de no mínimo 5.500mm, sendo original do fabricante sem alongamento externo;	
- Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg;	
- Pneu conforme padrão do fabricante;	
- Estepe e roda conforme lista de montagem padrão do fabricante;	
- Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;	
- Garantia e assistência técnica do chassi e do chassi de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;	
- Apresentação declaratória do fabricante de que o produto é autêntico e autêntico a comercialização do produto comercializado chassi e do chassi;	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil).

Moreira Sales, 27 de maio de 2024.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Quarto Centenário/PR CNPJ 01.619.104/0001-41 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para extração de cascalho sem fins comerciais para a recuperação de estradas municipais implantada no imóvel denominado Lotes nº 58-C, da Gleba nº 14, 2ª parte da Colônia Goioerê, situada no Município de Quarto Centenário – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Quarto Centenário/PR CNPJ 01.619.104/0001-41 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para extração de cascalho sem fins comerciais para a recuperação de estradas municipais implantada no imóvel denominado Lote de terras 32-B, destacado do lote 32, da Gleba 17, da Colônia Goioerê, situada no Município de Quarto Centenário – PR.

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 650/2024

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: RAFAEL MAESTÁ BEZERRA	
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MATRICULA: 8030
RG: 7.411.687-6	CPF: 048.496.309-01

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 05/05/2024 À 08/05/2024	
HORA DA SAÍDA: 20:00	HORA DA CHEGADA: 08:30
SOLICITADO: 2,50 DIÁRIAS	APROVADO: 2,5 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR	
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL	
FINALIDADE/OBJETIVO:	
REF. DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAR DO IX ENCONTRO DE GESTORES DO ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ – “O ESPORTE QUE QUEREMOS”, A FIM DE DIFUNDIR E AMPLIAR OS CONHECIMENTOS NA ÁREA ESPORTIVA, CONFORME ANEXO.	

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA		1.549,02		
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL: 1.549,02				

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE:	
VISTO:	
DATA: 03/05/2024	

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 651/2024

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: EDUARDO MACHADO DA SILVA	
CARGO: AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	MATRICULA: 91322
RG: 11.038.650-8	CPF: 049.830.839-00

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 05/05/2024 À 08/05/2024	
HORA DA SAÍDA: 20:00	HORA DA CHEGADA: 08:30
SOLICITADO: 2,50 DIÁRIAS	APROVADO: 2,5 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR	
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL	
FINALIDADE/OBJETIVO:	
REF. DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAR DO IX ENCONTRO DE GESTORES DO ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ – “O ESPORTE QUE QUEREMOS”, A FIM DE DIFUNDIR E AMPLIAR OS CONHECIMENTOS NA ÁREA ESPORTIVA, CONFORME ANEXO.	

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA		1.549,02		
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEICULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
COUTROS				
TOTAL:1.549,02				



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO À DENGUE, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR, no valor total de R\$ 28.167,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais).

Vencedores		
Nome	CNPJ	Valor
ANGELA CRISTOVALLINA PERNIER DOS SANTOS	29.678.766/0001-01	R\$ 11.87,80
ANGIELO BERGAMASCO QUILHERME-VESTIÁRIO	47.025.414/0001-39	R\$ 14.062,00
CARRERA E LOPES LTDA	01.739.299/0001-63	R\$ 2.696,00
GOIOLAST FRIOS E EMBALAGENS LTDA	03.509.090/0001-39	R\$ 616,00
PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA	36.532.868/0001-80	R\$ 1.06,40
RICHEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	33.304.772/0001-76	R\$ 4.909,00
SANTAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	11.174.805/0001-78	R\$ 4.589,80

Sendo as seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
CARRERA E LOPES LTDA	1	30	PC	R\$10,00	R\$300,00
CARRERA E LOPES LTDA	2	12	RL	R\$16,00	R\$192,00
GOIOLAST FRIOS E EMBALAGENS LTDA	3	20	UND	R\$24,90	R\$498,00
GOIOLAST FRIOS E EMBALAGENS LTDA	4	20	PAR	R\$6,90	R\$138,00
CARRERA E LOPES LTDA	2	10	PC	R\$75,90	R\$759,00
SANTAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME	6	20	PC	R\$111,30	R\$2.226,00
CARRERA E LOPES LTDA	7	30	UND	R\$15,50	R\$465,00
CARRERA E LOPES LTDA	8	20	UND	R\$11,50	R\$230,00
ANGIELO BERGAMASCO QUILHERME-VESTIÁRIO	9	25	UND	R\$45,00	R\$1.125,00
ANGIELO BERGAMASCO QUILHERME-VESTIÁRIO	10	30	UND	R\$28,00	R\$840,00
RICHEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	11	40	PAR	R\$113,00	R\$4.520,00
PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA	12	10	PAR	R\$151,00	R\$1.510,00
RICHEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	13	10	UND	R\$19,00	R\$190,00
ANGIELO BERGAMASCO QUILHERME-VESTIÁRIO	14	26	UND	R\$85,00	R\$2.210,00
ANGIELO BERGAMASCO QUILHERME-VESTIÁRIO	15	4	UND	R\$58,00	R\$232,00
SANTAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME	16	12	UND	R\$39,90	R\$478,80
ANGIELO BERGAMASCO QUILHERME-VESTIÁRIO	17	25	UND	R\$17,00	R\$425,00
ANGIELO BERGAMASCO QUILHERME-VESTIÁRIO	18	40	UND	R\$17,00	R\$680,00
ANGIELO BERGAMASCO QUILHERME-VESTIÁRIO	19	20	UND	R\$15,00	R\$300,00
ANGIELO BERGAMASCO QUILHERME-VESTIÁRIO	20	100	UND	R\$20,90	R\$2.090,00
SANTAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME	21	140	UND	R\$6,50	R\$910,00
SANTAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME	22	400	UND	R\$0,80	R\$320,00
SANTAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME	23	1.000	UND	R\$0,99	R\$990,00
ANGELA CRISTOVALLINA PERNIER DOS SANTOS	24	2	UND	R\$99,90	R\$199,80

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
3339030000000000000	MATERIAL DE CONSUMO
1321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
989	LOTAÇÃO

Janiópolis/Pr, 05 de junho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no **PNCP em 17/05/2024**, processo administrativo nº 033/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.898/0001-51, com sede na(o) Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, Vila Adelaide, no Município de Poiso Redondo/SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) EWERTON LUIZ ROBERTO, inscrito no CPF sob nº 030.307.389-65 e RG sob. nº 12/C-3.420.439 SSP/SC de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR** especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSÁRIOS A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLÍEDRICAS E PAVIMENTAÇÃO EM CEBRÃO EM CUBO					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/VALOR TOTAL
1	20	UND	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	OESTE ENGENHARIA	R\$ 19,00 R\$ 380,00
2	20	UND	ESTUDO DE TRÁFEGO E DIMENSIONAMENTO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO	OESTE ENGENHARIA	R\$ 218,00 R\$ 4.360,00
3	20	UND	ESTUDO GEOMÉTRICO	OESTE ENGENHARIA	R\$ 226,00 R\$ 4.520,00
4	20	UND	PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	OESTE ENGENHARIA	R\$ 101,00 R\$ 2.020,00
5	50.000	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL	OESTE ENGENHARIA	R\$ 0,09 R\$ 4.500,00
6	50.000	M2	PERFIL LONGITUDINAL	OESTE ENGENHARIA	R\$ 0,05 R\$ 2.500,00
7	50.000	M2	SEÇÕES TRANSVERSAIS	OESTE ENGENHARIA	R\$ 0,07 R\$ 3.500,00
8	20	UND	PLANILHA DE CORT E ATERRO	OESTE ENGENHARIA	R\$ 199,81 R\$ 3.996,20
9	50.000	M2	ESTRUTURAMENTO E MARCO GEODÉSICO	OESTE ENGENHARIA	R\$ 0,05 R\$ 2.500,00
10	50.000	M2	GEORREFERENCIAMENTO COM NÚCLEO URBANIZADO	OESTE ENGENHARIA	R\$ 0,040 R\$ 2.000,00
11	20	UN	ESTUDO HIDROLOGICO	OESTE ENGENHARIA	R\$ 185,00 R\$ 3.700,00
12	50.000	M2	SEÇÃO TRANSVERSAL DA PISTA	OESTE ENGENHARIA	R\$ 0,07 R\$ 3.500,00
13	20	UN	LEVANTAMENTO DETALHAMENTO	OESTE ENGENHARIA	R\$ 128,00 R\$ 2.560,00
14	50.000	M2	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	OESTE ENGENHARIA	R\$ 0,05 R\$ 2.500,00
15	20	UND	MEMÓRIAS DESCRITIVAS E QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E CROQUIGRAMA COM ART DO RESPONSÁVEL	OESTE ENGENHARIA	R\$ 300,00 R\$ 6.000,00
Total de Fornecedor:					R\$ 91.976,20

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 51.976,20 (Cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Acertarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoirão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.1, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repulsação sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da maioria do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, por motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens de grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Manterem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, 7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de não comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS

E LUBRIFICANTES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: RG:

Nome: RG:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0462/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no PNCP em 30/05/2024, processo administrativo nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0001-01, com sede na(o) Rua Antonio Heil, nº 800, Km 01. Sál. 02, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VITOR DAS NEVES LEME, inscrito no CPF sob nº 062.320.859-81 e CNH sob nº 03831203841 DETRAN/SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade da oferta atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNIDADE	PNEU 6.5/16 - 6 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SPEEDMAN TTP2	R\$300,00	R\$1.200,00
Total dos Fornecedor:						R\$1.200,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Manterem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, 7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme o item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTEFG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**Nome: _____
RG: _____**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024**
PREÇO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no **PNCP em 30/05/2024**, processo administrativo nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.705.704/0001-69, com sede na(o) Rua Marechal Floriano Pinheiro, nº 280/3, Centro, no Município de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOSÉ CARLOS DEZEN, inscrito no CPF sob nº 497.024.750-13 e RG sob nº 5036764115 SSP/RS de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	6	UNIDADE	PNEU 205 RADIAL 23 30 LONAS - L3 - GARANTIA DE 85 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE INMETRO	AGOSTIN 20PR L3	R\$10.189,00	R\$61.134,00
Total do Fornecedor:						R\$ 61.134,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 61.134,00 (Sessenta e um mil, cento e trinta e quatro reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigou nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoirão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de alteração de preço decorrente de qualquer tributo ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTEJMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**Nome: _____
RG: _____**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**
PREÇO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no **PNCP em 30/05/2024**, processo administrativo nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **M H MOREIRA DE ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.792.176/0001-69, com sede na(o) Av. Capitão Índio Bandeira, nº 2438, Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) MARIANA HOLZ MOREIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 050.805.299-89 e RG sob nº 10.388.007-6 SSP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	4	UNIDADE	PNEU 20X100 - 8 LONAS - L3 - GARANTIA DE 85 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE INMETRO	BRT FL608	R\$540,00	R\$2.160,00
80	180	SERVICO	SERVICO DE BALANCEAMENTO - VEICULOS LEVES - POR RODA	SERVICOS	R\$37,00	R\$6.660,00
81	180	SERVICO	SERVICO DE ALINHAMENTO - VEICULOS LEVES - POR RODA	SERVICOS	R\$31,00	R\$5.580,00
82	180	SERVICO	SERVICO DE CAMBAGEM - VEICULOS LEVES - POR RODA	SERVICOS	R\$146,00	R\$26.280,00
83	180	SERVICO	SERVICO DE BALANCEAMENTO - VEICULOS PESADOS - POR RODA	SERVICOS	R\$74,00	R\$13.320,00

84	180	SERVICO	SERVICO DE ALINHAMENTO - VEICULOS PESADOS - POR RODA	SERVICOS	R\$324,00	R\$58.320,00
85	180	SERVICO	SERVICO DE CAMBAGEM - VEICULOS PESADOS - POR RODA	SERVICOS	R\$244,50	R\$44.010,00
Total do Fornecedor:						R\$118.910,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 118.910,00 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e dez reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigou nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoirão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigir nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.1, observando o item 4.7 e subitênis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MA. LAIL POZZO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no PNCP em 30/05/2024, processo administrativo nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.108.526/0001-68, com sede na(o) Rua Duque de Caxias, nº 515, Centro, no Município de Boa Vista do Buracá/RS, neste ato representada pela (s) senhora(s) BERNARDO ANDRES FLACH, inscrito no CPF sob nº 827.447.770-72 e RG sob nº 108.783.409-9 SSP/RS de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO ESPECIFICACAO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	6	UNIDADE	PNEU 165 RADIAL 24 R 16 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO E CERTIFICADO PELO INMETRO	ASTROD R4 RADIAL	R\$4.094,00	R\$24.564,00
18	4	UNIDADE	PNEU 90R 19 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO E CERTIFICADO PELO INMETRO	MAGNOR Viper	R\$17600	R\$69600
24	4	UNIDADE	PNEU 18 X 600 ARO 6 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO E CERTIFICADO PELO INMETRO	BKT L6096	R\$28000	R\$102000

25	6	UNIDADE	PNEU 900X20 14 LONAS COMUM ARO 20 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO E CERTIFICADO PELO INMETRO	WESTLACE CL948	R\$1.100,00	R\$6.600,00
33	8	UNIDADE	PNEU 710 - 16 - 08 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO E CERTIFICADO PELO INMETRO	MAGNOR IMPLIMENT	R\$4500,00	R\$36.000,00
39	8	UNIDADE	PNEU 500 - 12 - 4 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO E CERTIFICADO PELO INMETRO	MAGNOR MICROCTUL	R\$5900,00	R\$47.200,00
52	4	UNIDADE	PROTECTOR 20X22	K RUBBER CARBETEX	R\$160,00	R\$640,00
Total do Fornecedor:					R\$39.724,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 39.724,00 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigir nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.1, observando o item 4.7 e subitênis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no PNCP em 30/05/2024, processo administrativo nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.878.990/0001-91, com sede na(o) Rua 1139, nº 664, Iguajua, no Município de Barra Velha/SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ANTONIO RAIMUNDO GUEDES, inscrito no CPF sob nº 996.860.238-87 e RG sob nº 8.065.355-8 SSP/SP de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, suje



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, é observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou reajuste sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

PIETRO E-COMMERCE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no **PNCP em 30/05/2024**, processo administrativo nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0001-01, com sede na(o) Rua Antonio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VITOR DAS NEVES LEME, inscrito no CPF sob nº 062.320.859-81 e CNH sob. nº 03831203841 DETRAN/SC de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	16	UNIDADE	PNEU RADIAL 1100 RADIAL 22, PNEUMAS LÍDO - OXANITTA DE 05 ANOS PARA DEFIETOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE CONFORMETRO	GOODYEAR STEERMAX KABS	R\$2.960,00	R\$32.960,00
Total do Fornecedor: R\$ 32.960,00						

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 32.960,00 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará aos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins do item de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, é observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou reajuste sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Portal dos Municípios já disponibiliza dados fiscais para 150 prefeituras do Paraná

Mais de 150 cidades do Paraná já aderiram ao Portal dos Municípios, ferramenta criada pela Secretaria da Fazenda e pela Receita Estadual, e desenvolvida pela Celapar, que possibilita aos 399 municípios paranaenses acesso a informações econômicas e fiscais a partir da troca de dados entre prefeituras e Estado.

O portal proporciona um conjunto de serviços padronizados que auxiliam na gestão financeira e facilitam a tomada de decisões dos gestores municipais, além de contribuírem para a eficácia da fiscalização, da promoção da conformidade e da arrecadação no âmbito local.

“A Fazenda Estadual realiza contato constante com as prefeituras para que mais cidades façam a adesão, com intuito de oferecer mais autonomia e eficiência na gestão pública, além de contribuir para a construção de um Paraná mais moderno e transparente”, destaca o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara.

PRODUTORES RURAIS—A plataforma oferece o Relatório de Produtor Rural, o serviço mais recente lançado no Portal dos Municípios. Esse relatório fornece informações econômico-fiscais limitadas, referentes a produtos primários, para cada município, considerando as transações realizadas em estabelecimentos de seu domicílio tributário.

O prazo para que os produtores rurais emitam exclusivamente a Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) nas transações que envolvam circulação de mercadorias foi estendido até 2 de janeiro de 2025. O adiamento ocorreu em decorrência das enchentes no Rio Grande do Sul.

Além disso, a plataforma oferece outras informações econômicas e fiscais, como a Declaração de Informações de Meios de Pagamentos (DIMP), documento usado para informar ao Fisco os meios de pagamento usados nas transações financeiras, como cartões de crédito e

débito, entre outros instrumentos. O ambiente também engloba o Menor Preço Compras, voltado à consulta de valores diversos cobrados pelo comércio.

O objetivo do Governo do Estado é disponibilizar informações e relatórios econômico-fiscais atualizados a respeito dos tributos de sua competência, e que sejam de interesse de cada um dos municípios.

ADESAO—Para acessar os dados, informações e relatórios disponibilizados no portal, os municípios precisam aderir ao serviço por meio de um convênio de cooperação técnica entre os órgãos estaduais e as prefeituras. Todas as informações e serviços disponibilizados são estritamente compatíveis com a competência tributária municipal e a legislação pertinente. As cidades interessadas podem fazer a adesão por meio do e-Protocolo, enviando o pedido para a Receita Estadual.

PROFISCO—O Portal dos Municípios foi desenvolvido como parte da segunda fase do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado (Profisco II), uma iniciativa liderada pela Secretaria da Fazenda em colaboração com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Este projeto tem como objetivo primordial aprimorar a gestão pública no Paraná, especialmente nas áreas fiscal, fazendária e financeira.

Com um investimento total de cerca de R\$ 270 milhões (equivalente a US\$ 55 milhões), a serem alocados até 2025, o financiamento para o Profisco II é composto por R\$ 245 milhões (ou US\$ 50 milhões) provenientes do BID, enquanto o governo estadual contribui com R\$ 25 milhões (ou US\$ 5 milhões) como contrapartida. Este projeto visa incorporar serviços e tecnologias de ponta, direcionados tanto aos contribuintes quanto à otimização da gestão fiscal e fazendária.

Governador sanciona lei que cria o programa Parceiro da Escola

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta terça-feira (4) a lei (22.006/2024) que cria o programa Parceiro da Escola e permite a implantação em 204 unidades elegíveis da rede estadual. Ele foi aprovado por ampla maioria na Assembleia Legislativa após discussões nas duas últimas semanas.

O programa da Secretaria de Estado da Educação (Seed) tem a finalidade de melhorar a gestão administrativa e de infraestrutura de escolas estaduais mediante parceria com empresas especializadas em gestão educacional. As empresas ficarão responsáveis pelo gerenciamento administrativo de escolas selecionadas e pela gestão de terceirizados na limpeza e segurança.

“O próximo passo é a consulta aos professores, pais, alunos e responsáveis, que vão decidir, de forma democrática, se querem implantar o projeto em suas escolas. É uma nova dinâmica para que a melhor educação do País amplie seus horizontes”, disse o governador Ratinho Junior.

O Parceiro da Escola será instalado mediante consulta semelhante à feita para implantação dos colégios civico-militares. Ou seja, dentro de um processo democrático, ouvindo a comunidade escolar. A votação nas escolas será preferencial-

mente de forma presencial.

A consulta vai acontecer em 204 escolas, nas quais foram observados pontos passíveis de aprimoramento em termos pedagógicos, projetando inclusive a diminuição da evasão escolar.

Copacol conquista certificação por excelência em tratamento de sementes

Ter uma semente de qualidade faz toda a diferença no processo produtivo. Por isso, a Copacol se preocupa em realizar pesquisas e tratamentos nas sementes da Cooperativa que são comercializadas, o que garante a qualidade fisiológica de cada uma delas. O cuidado em todo o processo produtivo, desde a escolha dos campos onde são plantadas e colhidas as sementes, até as pesquisas realizadas no CPA (Centro de Pesquisa Agrícola) e a armazenagem correta, é o que faz a diferença.

E o reconhecimento desse cuidado e dedicação vem de produtores e empresas parceiras, como o caso da Syngenta. Pelo segundo ano consecutivo a Copacol conquistou o selo Seedcare de excelência para tratamento de sementes industrial (TSI). Para alcançar a



Copacol se preocupa em realizar pesquisas e tratamentos nas sementes da Cooperativa que são comercializadas, o que garante a qualidade fisiológica de cada uma delas

certificação, alguns pontos devem ser seguidos: dosagem ideal de tratamento por semente, alta germinação, manutenção

dos maquinários em dia, cuidados com os colaboradores, proteção ao meio ambiente e conformidade com a legislação. Além

dos profissionais da Syngenta, auditores externos também realizaram a avaliação das sementes para o fornecimento do selo.

“Para nós, ter o reconhecimento através desse selo, é motivo de orgulho, pois concentramos nossos

esforços no trabalho diário para entregar as melhores soluções técnicas e que tragam rentabilidade para os cooperados. Ser reconhecida pela Syngenta como padrão de qualidade só reforça que o trabalho da Copacol está sendo bem feito”, afirma o gerente de Insumos da Cooperativa, Fernando Fávero.

Atualmente, a Copacol conta com duas unidades de TSI, em Cafelândia e Cascavel, que possuem equipamentos modernos, para garantir a adequada aplicação do tratamento as sementes. Além da qualidade do TSI, a Copacol investiu também na armazenagem refrigerada de sementes: a climatização programada em 15°C e a umidade relativa de 55% garantem a manutenção da qualidade fisiológica das sementes.

Governo do Estado abre inscrições para nova residência técnica na área do turismo

Profissionais recém-formados em administração, comunicação, design, direito, economia, engenharia ambiental, gestão pública e turismo podem se inscrever, a partir desta quarta-feira (5), na segunda edição do Programa de Residência Técnica (Restec) de Gestão em Turismo, do Governo do Paraná. Pela Restec, os selecionados terão uma experiência profissional no mercado de trabalho, atuando em órgãos estaduais.

A iniciativa envolve, ainda, um curso de pós-graduação em nível de especialização, custeado pelo Estado e ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), na modalidade de ensino a distância (EAD).

Ao todo, são 40 vagas para atuar na Secretaria de Estado do Turismo (Setu), em Curitiba, e nos núcleos regionais da pasta, que estão localizados em



Podem se inscrever recém-formados em administração, comunicação, design, direito, economia, engenharia ambiental, gestão pública e turismo

11 municípios do Interior do Estado. As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas pela internet até 25 de junho. As provas serão realizadas no

formato online em 8 de julho, com previsão de divulgação do resultado para 19 de julho. A matrícula será realizada no período de 22 de julho a 9 de

agosto. Já as atividades estão previstas para começar em setembro.

São ofertadas 15 vagas

para a Capital; o Noroeste tem vagas distribuídas em Loanda (2), Maringá (2) e Umuarama (3); no Sudoeste, contam com vagas os municípios de Dois Vizinhos (2) e Pato Branco (2); no Oeste, Foz do Iguaçu (3); no Vale do Ivaí, Ivaiporã (3); já o Norte do Estado tem Londrina (3) e a região de Norte Pioneiro conta com Jacarezinho (2); o Litoral é representado por Paranaguá (2); enquanto Ponta Grossa, na região dos Campos Gerais, tem uma vaga.

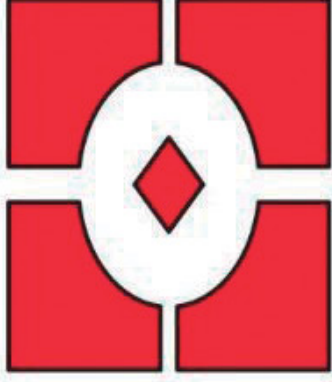
Os selecionados irão receber bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 2.375,00, mais auxílio-transporte de R\$ 264,00. Para concorrer às vagas, os interessados devem ter concluído o curso de graduação no máximo há três anos. O programa terá duração de dois anos, com previsão de 450 horas para o curso de especialização e 30 horas semanais para o desenvolvimento de atividades práticas.

Coordenados pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), os programas de Restec são desenvolvidos em parceria com outros órgãos do Poder Executivo e as instituições estaduais de ensino superior,

que são responsáveis pelo conteúdo acadêmico. Na Restec de Gestão em Turismo, os profissionais selecionados terão oportunidade de atuar na cadeia produtiva e nos projetos empreendidos pelo governo para esse setor.

Segundo o secretário estadual da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Aldo Bona, os programas de residência são voltados para a qualificação de profissionais para o setor público. “Essa modalidade de pós-graduação se destaca por oferecer aos profissionais de diferentes áreas do conhecimento uma imersão profunda em cenários reais de atuação governamental, complementando a base teórica adquirida durante a graduação, especialmente em áreas que demandam vivência prática”, afirmou.

Ele explica que o intuito é apresentar o setor público como uma oportunidade de carreira para os profissionais recém-formados. “O setor público oferece aos jovens um universo de oportunidades de aprendizado e desenvolvimento profissional, além de despertar um senso de propósito em prol do bem-estar social”, sinalizou o secretário.



SEGMAX

MONITORAMENTO DE ALARME



- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570

44 98817-1103



AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.